



## **Pedido de Esclarecimento 6**

Data: 07/11/2025.

Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

Tendo em vista o questionamento recebido em 06/11/2025, acerca do Pregão supracitado, segue abaixo o questionamento e a respectiva resposta:

### **Questionamentos:**

Sobre o item:

5.2.7.4 A CONTRATADA deverá dar suporte para Eventos On-line, que poderão acontecer fora do horário comercial: para transmissão ao vivo pelo YouTube ou Instagram, sem qualquer custo para o Conselho; preparação do link de transmissão e envio ao Conselho, para divulgação; disponibilização de profissional para acompanhar a transmissão e fornecer suporte especializado durante todo o período; realização de testes prévios para ensaio, passagem de som, vídeo, recursos audiovisuais e conexão de palestrantes; orientações aos palestrantes visando a melhor qualidade do evento e da comunicação ao público interlocutor. Previsão de até 06 eventos ao ano;

Gostaríamos de confirmar que os próprios palestrantes serão responsáveis por gerarem os vídeos e áudios de suas participações nos eventos a partir de seus próprios computadores, celulares ou outros dispositivos. Ou a empresa contratada terá que providenciar câmeras e técnicos para as gravações no local em que os palestrantes estiverem?

### **Respostas:**

*Os eventos de transmissão on-line serão, preferencialmente, realizados nas dependências do Conselho, seja na sede ou em suas delegacias. Nesses casos, caberá à empresa contratada fornecer o suporte necessário, incluindo equipamentos de áudio e vídeo, bem como o acompanhamento técnico integral previsto no edital.*

*Caso o palestrante não tenha possibilidade de comparecer a um desses locais, a participação poderá ser realizada de forma remota, sendo responsabilidade da contratada prestar o suporte técnico à conexão, orientar o palestrante quanto às melhores práticas de transmissão e proceder à preparação dos links, bem como à mediação das interações com o público. Nessa situação, o fornecimento de equipamentos de gravação (câmeras e som) no local do palestrante não será de responsabilidade da empresa contratada.*

Márcia Atsuko Tamashiro  
Pregoeira